

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
SILVIO MARQUES EMERIM Gerente da Unidade de Suprimentos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Errata
Onde-se lê:
017/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 18/05/05
Leia-se:
017/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 01/06/05

DARCI HARDT Diretor Presidente
--

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Errata
Onde-se lê:
006/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 18/05/05
Leia-se:
006/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 01/06/05

NORIVAL RAULINO DA SILVA Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Errata
Onde-se lê:
009/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 18/05/05
Leia-se:
009/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 01/06/05

NORIVAL RAULINO DA SILVA Diretor Presidente

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE - PROMOTUR
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Errata
Onde-se lê:
003/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 18/05/05
Leia-se:
003/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 01/06/05

ALEXANDRE BRANDÃO NASCIMENTO Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE

PUBLICAÇÃO
Errata
Onde-se lê:
109/2005 ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA.
DATA: 18/05/05
Leia-se:
109/2005 ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA.
DATA: 01/06/05

Mariléia Gastald Machado Lopes Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Errata
Onde-se lê:
103/2005 ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA.
DATA: 18/05/05
Leia-se:
103/2005 ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA.
DATA: 01/06/05

DR. RENATO ALMEIDA COUTO DE CASTRO Diretor Presidente

CMARA DE VEREADORES

Contrato: 26/2005
Tomada de Preço: 24/2004
Empresa: Equipe Limps Prestadora de Serviços
Data: 16/05/2005.
Valor: R\$ 39.537,14 (Trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados na Função de Operador(a) de Copiadora para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Prazo: 31/12/2005.

Termo Aditivo: 26/2005-A (Convenção Coletiva)
Contrato: 26/2005
Empresa: Equipe Limps Prestadora de Serviços
Data: 18/05/2005
Valor: - R\$ 365,84 (*)
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados na Função de Operador(a) de Copiadora para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Prazo: 31/12/2005
(*) Valor negativo em virtude de alteração, para menor, de percentuais relativos às Taxas Administrativas.

Contrato: 27/2005
Licitação: 18/2005
Empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
Data: 11/05/2005.
Valor: R\$ 7.919,55 (Sete mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)
Objeto: Contratação de Empresa de Seguro para os Veículos da Câmara de Vereadores de Joinville.
Prazo: 1 ano

Termo Aditivo: 27/2005-A
Contrato:27/2005
Empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Data: 24/05/2005.
Valor: R\$ 1.957,55 (Mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Objeto: Contratação de Empresa de Seguro para o Veiculo Volkswagen Parati 1.6 City Total Flex – Zero KM, adquirido pela Câmara de Vereadores de Joinville.
Prazo: 1 ano

Contrato: 28/2005
Licitação: 17/2005
Empresa: Gás Technology Ltda.
Data: 16/06/2005
Valor: R\$ 32.646,58 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Equipamento para Utilização de Gás Combustível (GNV) nos Veículos da Câmara de Vereadores de Joinville.
Prazo: 31/07/2005.

Contrato: 29/2005
Licitação: 19/2005
Empresa: Posto Aldi Ltda
Data: 30/06/2005
Valor: R\$ 24.760,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento (estimado) parcelado de Gás Combustível (GNV) Para os veiculos da Câmara de Vereadores de Joinville.
Prazo: 31/12/2005.

Contrato: 30/2005
Licitação: 15/2005
Empresa: Computerville Ltda - Epp
Data: 01/07/2005
Valor: R\$ 8.234,00 (Oito mil, duzentos e trinta e quatro reais).
Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos, Suprimentos e Acessórios de Informática para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Prazo: 31/12/2005

Contrato: 31/2005
Licitação: 15/2005
Empresa: Proville Informática Ltda - Me
Data: 01/07/2005
Valor: R\$ 13.698,32 (Treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos, Suprimentos e Acessórios de Informática para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Prazo: 31/12/2005

Contrato: 33/2005
Licitação: 15/2005
Empresa: Mega Atacadista Serviços e Com. Ltda
Data: 01/07/2005
Valor: R\$ 1.840,00 (Mil, oitocentos e quarenta reais).
Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos, Suprimentos e Acessórios de Informática para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Prazo: 31/12/2005

Contrato: 34/2005
Licitação: 15/2005
Empresa: Hannover Informática Ltda - Me
Data: 01/07/2005
Valor: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).
Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos, S uprimentos e Acessórios de Informática para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Prazo: 31/12/2005

WALTER SANTOS FLORES Diretor Geral
--



LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, de 05 de julho de 2005.

Altera o art. 85 e cria o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996, que atualiza as normas de uso e ocupação, redefine o perímetro urbano e institui o parcelamento do solo e a ocupação na forma de condomínios residenciais no Município de Joinville.
O Prefeito Municipal de Joinville faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 85 e acrescentado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 27/96, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 85 Os cemitérios disporão de, no mínimo, 15 (quinze) vagas de estacionamento interno por capela. (NR)

Parágrafo único. Quando o cemitério contar com uma só capela disporá de, no mínimo, 30 (trinta) vagas de estacionamento interno."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
MURILO TEIXEIRA CARVALHO Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

LEI Nº 5.247, de 29 de junho de 2005.
Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Área Central de Pirabeiraba.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ÁREA CENTRAL DE PIRABEIRABA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
--

LEI Nº 5.248, de 29 de junho de 2005.
Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Assistência Social as Maravilhas de Jesus.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

GOVERNO DE JOINVILLE

JORNAL DO MunicípiO

Ano 12 — Nº 588 — Sexta-feira, 22 de julho de 2005.

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSISTÊNCIA SOCIAL AS MARAVILHAS DE JESUS, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.	02.03 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 041240003.2.091-048-3.1.90.00 Sistema de Controle Interno R\$ 269.000,00
--	---

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal	03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 041220006.2.006-057-3.1.90.00 Apoio administrativo ao gabinete R\$ 61.000,00
--	--

LEI Nº 5.251, de 06 de julho de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso à Associação Rádio Comunitária União Sul.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso à Associação Rádio Comunitária União Sul, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de terra de propriedade do Município de Joinville, contendo 1.917,78m2 (um mil, novecentos e dezessete vírgula setenta e oito metros quadrados), localizada na Rua das Bromélias – Bairro Itinga, parte da matrícula nº 12.176, da 3ª Circunscrição e Inscrição Imobiliária nº 13.10.05.60.1362-000.

Art. 2º A Permissão de Uso terá por finalidade a construção de sua sede.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal	MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas	

LEI Nº 5.263, de 22 de julho de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o disposto no art. 26, § 1º, da Lei nº 5.075, de 08 de setembro de 2004.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$22.070.600,00 (vinte e dois milhões, setenta mil e seiscentos reais), para restabelecer as seguintes dotação orçamentária:

01 - CMARA DEVEREADORES 0103100021.001-023-4.4.90.00 Construção da Câmara de Vereadores de Joinville R\$ 409.300,00	02.01 - GABINETE DO PREFEITO 041220003.2.002-025-3.1.90.00 Apoio administrativo ao gabinete do prefeitoR\$ 800.000,00 041220003.2.002-030-3.3.90.00 Apoio administrativo ao gabinete do prefeitoR\$ 500.000,00
--	---

05 - SECRETARIA DA FAZENDA 041220008.2.011-108-3.3.90.00 Apoio administrativo da secretaria R\$ 2.709.300,00 05 - SECRETARIA DA FAZENDA 288430010.0.001-136-3.2.90.00 Administração da Dívida Interna R\$ 3.971.000,00 288430010.0.001-141-4.6.90.00 Amortizações da Dívida Interna R\$ 3.749.000,00	06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 123650012.2.014-221-3.1.90.00 Coordenação e manutenção do programa CEI'S R\$ 800.000,00 123060014.2.024-145-3.3.90.00 Programa Merenda Escolar R\$ 500.000,00 123610016.2.364-185-3.3.50.00 Parceria técnica e/ou transferência de recursos financeiros R\$ 20.000,00
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 154520022.2.036-286-3.3.90.00 Manutenção, gerenciamento , limpeza urbana e aterro sanitário R\$ 7.000.000,00	12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 154520044.2.048-351-3.3.90.00 Manutenção de Cemitérios Municipais R\$ 16.000,00
17 - SECRETARIA REGIONAL ITAUM 151220050.2.059-435-3.1.90.00 Apoio administrativo a SRI R\$ 187.000,00	18 - SECRETARIA REGIONAL DO BOEHMERWALDT 151220051.2.061-457-3.3.90.00 Apoio administrativo a SRB R\$ 18.000,00
23 - SECRETARIA REGIONAL JARDIM PARAÍSO 154510056.2.072-540-3.3.90.00 Manutenção Contratos SRJP R\$ 228.000,00	24 - SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO 151220137.2.073-548-3.3.90.00 Apoio administrativo a SRC R\$ 22.000,00
27 - ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 131220060.2.085-597-3.1.90.00 Repasse a FUNDAÇÃO CULTURAL R\$ 132.000,00 181220060.2.086-602-3.1.90.00 Repasse a FUNDEMARS 679.000,00	T O T A L..... R\$ 22.070.600,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo anterior,

Jornal do município

8 — 22 de julho • Joinville • Ano 12 — Nº 588



EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO

Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Benhur Lima

PRODUÇÃO
Diretoria de Comunicação Social
da Prefeitura Municipal de Joinville

IMPRESSÃO
Jornal A Notícia

DIAGRAMAÇÃO
Tempo Comunicação

ENDEREÇO:
Rua: Herman August Lepper, 10
89221-000 PABX (47) 431-3202
Joinville /SC

e-mail
imprensa@joinville.sc.gov.br

homepage
www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Como publicar atos no JM
Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município", diretamente à Diretoria de Comunicação Social.
Os atos devem estar gravados em disquete para computador acompanhados de cópia impressa ou enviados por e-mail para o endereço karine@joinville.sc.gov.br em um único arquivo.
Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura.
O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até o fim do expediente das quintas-feiras.

serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

01 – CMARA DE VEREADORES
010310001.2.001-011-3.1.90.00 Apoio Administrativo à Câmara R\$ 409.300,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
041220003.2.003-036-3.3.90.00 Divulgação de atos especiais R\$ 1.200.000,00

02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
041220004.2.004-043-3.3.90.00 Apoio administrativo a PG.M. R\$ 170.000,000
041220004.2.004-047-4.4.90.00 Apoio administrativo a PG.M. R\$ 10.000,00

02.03 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
041240003.2.091-056-4.4.90.00 Sistema de Controle Interno R\$ 20.000,00

03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
041220006.2.006-066-4.4.90.00 Apoio administrativo ao gabinete R\$ 10.000,00

04 - SECR. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
041220007.1.002-067-4.4.90.00 Desapropriações e Inversões Financeiras R\$ 6.400.000,00
041220007.2.007-073-3.1.30.00 Apoio administrativo a SARH R\$ 60.000,00
041220007.2.007-083-3.3.90.00 Apoio administrativo a SARH R\$ 5.000.000,00
041220007.2.007-089-4.4.90.00 Apoio administrativo a SARH R\$ 81.000,00
151220027.2.031-102-4.4.90.00 Manutenção e aquisição de veiculos e equipamentos R\$ 100.000,00
05 - SECRETARIA DA FAZENDA
041220008.2.011-113-4.4.90.00 Apoio administrativo da secretaria R\$ 50.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
123610016.2.364-185-4.4.50.00 Parceria técnica e/ou transferência de recursos financeiros R\$ 20.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
151220025.2.034-266-4.4.90.00 Apoio – Gerenciamento, administração e controle urbanístico R\$ 300.000,00
154520022.2.036-287-4.4.90.00 Manutenção, gerenciamento , limpeza urbana e aterro sanitário R\$ 200.000,00
154520028.2.038-288-3.3.90.00 Transporte Urbano R\$ 300.000,00
154520028.2.038-289-4.4.90.00 Transporte Urbano R\$ 200.000,00

09 - SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL
082440034.2.040-307-3.3.90.00 Programa de promoção social R\$ 3.000.000,00

09 – SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL
082440034.2.040-317-4.4.90.00 Programa de promoção social R\$ 500.000,00

10 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO
161220037.2.041-331-4.4.90.00 Apoio administrativo a SH R\$ 20.000,00

11 - SECR. DA QUALIDADE, DESENVIMENTO E INTEGRAÇÃO
113330038.2.044-347-3.3.90.00 Qualidade local e regional R\$ 100.000,00
113330039.2.043-348-3.3.90.00 Desenvolvimento local e regional R\$ 40.000,00
113330041.2.045-349-3.3.90.00 Geração de emprego e renda R\$ 20.000,00
113330042.2.046-350-3.3.90.00 Fomento a integração R\$

5.000,00

12 - SECRETARIA DE SANEAMENTO, ÁGUAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
181220045.2.047-365-3.1.90.00 Apoio administrativo a SAMA R\$ 1.600.000,00
181220045.2.047-371-3.3.90.00 Apoio administrativo a SAMA R\$ 365.300,00
181220045.2.047-378-4.4.90.00 Apoio administrativo a SAMA R\$ 10.000,00
175120140.1.020-363-4.4.90.00 Sistema de abastecimento de água, esgoto e saneamento básico - SAMA R\$ 1.500.000,00

13 - SECRETARIA REGIONAL IRIRITU
151220046.2.051-390-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRI R\$ 10.000,00

14 - SECRETARIA REGIONAL BOA VISTA
151220047.2.053-405-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRBV R\$ 10.000,00

15 - SECRETARIA REGIONAL AVENTUREIRO
151220048.2.055-420-4.4.90.00 Apoio administrativo SRA R\$ 10.000,00

16 - SECRETARIA REGIONAL COSTA E SILVA
151220049.2.057-433-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRCS R\$ 10.000,00

17 - SECRETARIA REGIONAL ITAUM
151220050.2.059-447-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRI R\$ 10.000,00

18 - SECRETARIA REGIONAL BOEHMERWALDT
151220051.2.061-463-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRB R\$ 10.000,00

19 - SECRETARIA REGIONAL PARANAGUAMIRIM
151220052.2.063-478-4.4.90.00 Apoio administrativo a secretaria R\$ 10.000,00

20 - SECRETARIA REGIONAL NOVA BRASILIA
151220053.2.065-494-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRNB R\$ 10.000,00

21 - SECRETARIA REGIONAL VILA NOVA
151220054.2.067-509-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRVN R\$ 10.000,00

22 - SECRETARIA REGIONAL COMASA
151220055.2.069-524-4.4.90.00 Apoio administrativo R\$ 10.000,00

23 - SECRETARIA REGIONAL JARDIM PARAISO
151220056.2.071-539-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRJP R\$ 10.000,00

24 - SECRETARIA REGIONAL CENTRO
151220137.2.073-554-4.4.90.00 Apoio administrativo a Secretaria Centro R\$ 10.000,00

25 - SECRETARIA DISTRITAL DE PIRABEIRABA
151220057.2.075-569-4.4.90.00 Apoio administrativo a SDP R\$ 10.000,00
154510058.1.021-572-3.3.90.00 Obras de arte e galerias R\$ 200.000,00
154510058.1.021-573-4.4.90.00 Obras de arte e galerias R\$ 50.000,00

T O T A L.....
R\$ 22.070.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

do Trabalho e da Educação na Saúde de Joinville, conforme segue:

Profissionais de Saúde:
Σ Adilson Indalêncio – Sindicato dos Trablhadores em Saúde nos Estab. Públicos de Joinville;

Prestadores de Serviço:
Σ Lenir Korsó Krutul – Instituto Superior Luterano de Educação de Santa Catarina – IELUSC;

Usuários:
Σ Ana Lúcia Chagas Silva - Diretório Acadêmico de Enfermagem Hilda Anna Krisch – Bom Jesus/IELUSC;
Σ Cléia Aparecida C. Giosole – Associação de Pais, Amigos e Funcionários dos CEI’s;
Σ Idalécio Tobias Benk – Conselho Local de Saúde Nova Brasília;
Σ Rosinete Fátima Ferreira Neto – Conselho Local de Saúde do Floresta;

Governo:
Σ Douglas Calheiros Machado – Secretaria Municipal de Saúde;
Σ Roland Ristow Júnior – 23ª Gerência Regional de Saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.220 de 1º de junho de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 11 de julho de 2005.

ANA MARIA GROFF JANSEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TÂNIA MARIA CRESCÊNCIO,
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILEIA GASTALDI MACHADO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

MARCO ANTONIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES JARI

Resultados de recursos indeferidos pela Junta Administrativa de Recurso de Infração, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

RECURSO	PLACA	REQUERENTE	RESULTADO
086.103/05-9	MAU-3138	GILVONE BOETTCHER	INDEFERIDO
086.368/05-2	BZM-4651	JANE INOCENCIO ARAUJO	INDEFERIDO
087.076/05-5	LXN-9931	JOSE WALDO MOREIRA	INDEFERIDO
087.089/05-0	MDH-1649	ROGERIO R. ALVES	INDEFERIDO
086.147/05-6	LYP-4720	GEOVANI PEREIRA	INDEFERIDO
086.148/05-2	LYP-4720	GEOVANI PEREIRA	INDEFERIDO
087.178/05-2	CGR-7798	ADEMIR B. ARAUJO	INDEFERIDO
087.230/05-4	MBX-5609	JOELSON C. MACHADO	INDEFERIDO
087.350/05-0	MAO-2645	JOELSON F DE SOUZA	INDEFERIDO
087.408/05-8	MBY-7271	ALDA LOZ	INDEFERIDO
087.425/05-0	MEM-4130	ANGELO V. CELESKI	INDEFERIDO
087.465/05-1	LZH-1771	CEZAR A. E. FRANCO	INDEFERIDO
087.483/05-0	MFD-7040	GEVERSON ROCHA	INDEFERIDO
087.484/05-6	MFD-7040	GEVERSON ROCHA	INDEFERIDO
087.497/05-0	BTE-8674	MOISES A. MOISES	INDEFERIDO

087.561/05-0	MGP-2570	KATIA KANEMATSU	INDEFERIDO
087.562/05-7	MGP-2570	KATIA KANEMATSU	INDEFERIDO
087.609/05-3	CGR-7799	ADEMIR B. ARAUJO	INDEFERIDO
087.610/05-1	CGR-7799	ADEMIR B. ARAUJO	INDEFERIDO
087.614/05-7	ADT-6383	ANTONIO GUSE	INDEFERIDO
087.721/05-8	MAZ-7196	NILZA KLEIN	INDEFERIDO
087.769/05-0	LXX-6101	JONI E. BEHLING	INDEFERIDO
087.777/05-3	AIR-7783	CELIA M. R. BATISTA	INDEFERIDO
087.841/05-3	MGV-4830	AILSON PIRES	INDEFERIDO
087.842/05-0	MGV-4830	AILSON PIRES	INDEFERIDO
087.843/05-6	MGV-4830	AILSON PIRES	INDEFERIDO
087.881/05-5	LXE-6758	MARIA BORGES	INDEFERIDO
087.889/05-6	CRD-5192	FLAUDIO T. DA SILVA	INDEFERIDO
088.002/05-5	MAG-8417	HUGUES B. TORRES	INDEFERIDO
088.017/05-2	CGR-7799	ADEMIR B. ARAUJO	INDEFERIDO
088.022/05-6	MCV-9381	SIMONE E GOEDERT	INDEFERIDO
088.366/05-7	LWT-8569	GENARIO DEORATO	INDEFERIDO
088.396/05-3	AFV-3809	JOSIEL GARTZ	INDEFERIDO

Atenciosamente;

Joinville, 21 de Julho de 2005.

LIZANDRA M. DA LAPA
Supervisora da Jari

EDITAIS

EDITAL DE CONCURSO NO 006/2005

12º SALÃO DOS NOVOS DE JOINVILLE

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE – FCJ, inscrita no CNPJ sob o no 83.796.227/0001-12, com sede na Av. José Vieira, 315 - 3ª. Andar (fundos do Centreventos Cau Hansen) – Joinville/SC, torna público, através do presente Edital de Concurso, que se encontram abertas, entre 01/08 a 23/09/2005, as inscrições para o 12º SALÃO DOS NOVOS DE JOINVILLE, que regulamenta a concessão de premiação no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinada a incentivar novos valores nas artes visuais, de acordo com o que determinam as Leis 8.666/93 e 8.883/94.

A retirada do regulamento e as inscrições serão realizadas na Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew, anexo à Casa da Cultura, rua Dona Francisca nº 800, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 21:00 horas.

Joinville, 21 de julho de 2005.

RODRIGO MEYER BORNHOLDT
Presidente da FCJ

CONTRATOS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Errata
Onde-se lê:
337/2005 FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
DATA: 28/06/05
Leia-se:
337/2005 FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
DATA: 25/07/05

345/2005 COMERCIAL GUILENA LTDA
DATA: 01/07/05
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 30.742,40 (trinta mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

346/2005 ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA ME
DATA: 01/07/05
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 8.509,00 (oito mil, quinhentos e nove reais)

348/2005 MONICH & SANTOS COMERCIAL DE CALHAS LTDA-ME
DATA: 11/07/05
OBJETO: Contratação de empresa para execução e recuperação de calhas em unidades escolares.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 16.595,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais)

349/2005 UNIBANCO AIG SEGUROS S.A
DATA: 11/07/05
OBJETO: Prestação de serviços de seguro de imóveis diversos.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

337/2005 FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
DATA: 25/07/05
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do estaqueamento do Megacentro.
PRAZO: 02 meses
VALOR: R\$ 366.910,95 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos)

350/2005 HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA
DATA: 12/07/05
OBJETO: Contratação de empresa gráfica e impressão em cartão S.Card Speed.
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

351/2005 HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA
DATA: 13/07/05
OBJETO: Contratação de empresa gráfica
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 3.692,00 (três mil seiscentos e noventa e dois reais)

352/2005 SERRALHERIA GUIMARÃES LTDA ME
DATA: 19/07/05
OBJETO: Contratação de empresa de serralheria para execução e recuperação de grades e esquadrias metálicas em unidades escolares.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

354/2005 TEKA GRÁFICA E EDITORA LTDA
DATA: 18/07/05
OBJETO: Contratação de empresa gráfica para impressão de cartilhas do Projeto Habitar Brasil.
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais)

355/2005 CEREALISTA ESTRELA DALVA LTDA
DATA: 20/07/05
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para Escolas Municipais.
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 50.689,80 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

356/2005 MISSÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
DATA: 20/07/05
OBJETO: Aquisição de alimentos não perecíveis para Merenda Escolar.
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 61.999,95 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Jornal do Município

2 — 22 de julho • Joinville • Ano 12 — Nº 588

Jornal do município

7 — 22 de julho • Joinville • Ano 12 — Nº 588

O prédio da Prefeitura Municipal de Joinville, em 1907, com o nome de Prefeitura Municipal de Santa Catarina.

único); movimentação de recursos financeiros da empresa (art. 34, X); emissão e assinatura de cheques, endossos, ordens de pagamento e títulos de crédito (art. 36), esta será representada na forma a saber:

a) Pelo Diretor Administrativo Financeiro, ADALBERTO WERNER, acima qualificado, e pelo Diretor Técnico da Companhia, THEOBALDO MANIQUE JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.116.079-0-PR, CPF nº 698.729.109-87, domiciliado em Joinville/SC, onde reside na Rua Mafra, n.º 66, apartamento n.º 302, ou, havendo necessidade;

b) Pelo Diretor Administrativo Financeiro, ADALBERTO WERNER, acima qualificado, e pelo Gerente Administrativo Financeiro da Companhia, JOSÉ LEOMAR GONÇALVES, brasileiro, casado, economista, RG 2/R 1.000.052, CPF 380.609.819-00, domiciliado em Joinville/SC, onde reside na Rua Rocha Pombo, n.º 93, a quem neste ato se outorga procuração para os referidos fins.

Joinville, 08 de Julho de 2005.
<div></div>
<div>AFONSO CARLOS FRAIZ</div> <div>Diretor Presidente</div>

PORTARIA Nº 017/2005

O Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, divulga o resultado final do Concurso nº FCJ-003/2005 - "Prêmio Estimulo à Produção Cultural", cujo objeto é premiar a execução de projetos inéditos de produção nas áreas de artes plásticas e fotografia (projetos individuais e projeto coletivo ou de pesquisa), artesanato de referência, circo, corais, grupos de dança, grupos de dança folclórica e folguedos populares, grupos de teatro, bandas e conjuntos musicais (música instrumental ou vocal, com exceção de coral), edição de livros (literários ou de pesquisa na área de cultura), e vídeo a serem executados durante o ano de 2005; bem como o julgamento efetuado pela Comissão de seleção nomeada conforme Portaria nº 012/2005. onde foram classificados os abaixo relacionados para receberem os prêmios: Bandas e Conjuntos Musicais: FERNANDO DOS SANTOS (PN 0102/05), DOMICIANO LOPES DE SOUZA (PN 0043/05), RENATA PEREIRA (PN 0031/05).

Corais: JAIRACY V. COELHO TESSARI (PN 0038/05), CORAL DA FURJ (PN 0079/05), IEDA MARTINEZ MILBRATZ (PN 0050/05).

Grupos de Dança: JULIANA REGINA CRESTANI (PN 0053/05), SABRINA LENGLER LERMEN (PN 0078/05), RONALD ALMIR SOARES (PN 0075/05).

Grupos de Dança Folclórica e Folguedos Populares: JAIR MELO LIMA (PN 0120/05)

Grupos de Teatro: LUCIANO FUSINATO (PN 0057/05), DIONISOS TEATRO (PN 0087/05), ANGELA MARCIA B. S. DA COSTA (PN 0011/05).

Edição de Livros: TAIZA MARA RAUEN MORAES (PN 0069/05), WILSON GELBCKE (PN 0022/05) MARCELINO COSTA (PN 0071/05).

Artes Plásticas e Fotografia (projetos coletivos ou de pesquisa): PAULO EDUARDO GERLOFF (PN 0063/05).

Artes Plásticas e Fotografia (projetos individuais): LUIZ CLÉCIO MICHELUZZI (PN104/05).

Vídeo: FÁBIO PORTO (PN 0002/05).

Circo: não houve classificado

Artesanato de Referência: não houve classificado.

Joinville, 12 de julho de 2005
<div></div>
<div>RODRIGO MEYER BORNHOLDT</div> <div>Presidente</div>

PORTARIA Nº 026/2005

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do

Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,
<div></div>

CREDENCIA: <p>NOME CTPS</p> Aline De Fátima Ferreira	6390159
Debora Antunes De Farias	17431
Debora Zulmira Bratz81663	
Irinéia Lopes	93149
Janaina Fernandes Dias	4967031
Janete Da Silva Nascimento	47704
Lucimar Bisone	10795

DESCREDENCIA: <p>NOME CTPS</p> Eliane Gemelli	DEMISSÃO	
Irinéia Lopes	2940484	20/06/05
Keli Carlim	93149	11/07/05
Maria Teles Bernardini	1806244	23/06/05
Marisa Galvão	65702	08/07/05
Marlene Gazaniga Serafim	4976421	20/06/05
Mônica Regina K. Do Nascimento	052526	11/07/05
	06998	06/07/05

Joinville, 21 de julho de 2005.
<div></div>
<div>ADALBERTO WERNER</div> <div>Diretor Administrativo Financeiro</div>
<div></div>
<div>THEOBALDO MANIQUE JUNIOR</div> <div>Diretor Técnico</div>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RESUMO DE PORTARIAS:
Nº 2141/2005-SAGP de 08.07.05 – Determina abertura de sindicância contra o servidor ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MARI-CHAL, matrícula 15.422-8, médico, para apurar a possível omissão de atendimento médico à paciente ZÉLIA DA SILVA CUSTÓDIO, que deu entrada no PA 24 Horas da Zona Sul, no dia 26/04/05.

Nº 2142/2005-SAGP de 08.07.05 – Determina abertura de sindicância para apurar a suposta responsabilidade da servidora MARI-SA WIEDECK HERMES, matrícula 29.977-9, por ter fornecido medicamento não prescrito pelo médico a menor, causando-lhe danos graves, sendo necessário lavagem gástrica monitorada.

Nº 2143/2005-SAGP de 11.07.05 – Determina abertura de sindicância para apurar a suposta responsabilidade da servidora LAU-RA BORBA KRUM, matrícula 13.884-1, por ter deixado de registrar seu cartão ponto por diversas vezes e apresentar excessivos registros de chegadas com atraso.

Nº 2144/2005-SAGP de 11.07.05 – Determina abertura de sindicância para apurar a suposta responsabilidade da servidora MIRIAN MARQUARDT, matrícula 19.138-3, por incorrer em erro num procedimento de aplicação de vacina em uma criança, causando-lhe danos graves.

Nº 2145/2005-SAGP de 11.07.05 – Determina abertura de procedi-mento administrativo disciplinar contra o servidor CARLOS ANTONIO SANSÃO, ex-servidor, para apurar suposta concessão de aposentadoria irregular ao referido.

RESUMO DE DECISÕES:
Sindicância nº 005/2005 – Determina advertência por escrito à servidora ANA BEATRIZ VIEIRA, matrícula 25.419-6, prevista no art. 143, da LC 21/95.

Joinville, 12 de julho de 2005
<div></div>
<div>LUIZ CLÁUDIO GUBERT</div>

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
<div></div>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RESUMO DE PORTARIAS:
Nº 2341/2005-SAGP de 20.07.2005 – Determina instauração de Sindicância nº 019/05, contra os servidores MARCOS TADEU RODRIGUES LEMOS, matrícula 17.055-3, FLÁVIO LUÍS SCHMITZ, matrícula 24.343-6, pela utilização de veículo oficial do Município, pertencente à Secretaria da Educação, fora do horário de expediente de trabalho. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: artigos 132, inciso I, II, III, VI, VIII e 133, inciso II da LC 21/95 .

Nº 2342/2005-SAGP de 20.07.2005 – Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 028/05, contra o servidor MÁRIO SAMUEL MANGINI VAZ, matrícula 17.937-0, professor, para apurar suposta responsabilidade, conforme denúncia, de importunação ofensiva ao pudor, contra menor, aluna da Escola Municipal Professora Lacy Luiza da Cruz Flores. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 132, inciso VIII e art. 145, inciso I e V, da LC 21/95.

Nº 2343/2005 – Determina instauração de Sindicância nº 020/05, contra o servidor JOSÉ CARLOS GASPAR, matrícula 14.406-7, motorista da Secretaria da Educação, para apurar a suposta res-ponsabilidade pelo desrespeito à sua chefia imediata. Tal irregula-ridade teria infringido os seguintes dispositivos legais: artigo 132, inciso VIII e art. 133, inciso V, da LC 21/95.
<div></div>

Joinville, 20 de julho de 2005.
<div></div>
<div>LUIZ CLÁUDIO GUBERT</div> <div>Secretário de Administração e Gestão de Pessoas</div>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RESUMO DE PORTARIAS:
Nº 1931 e 1932/05 – Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra CATARINA FAGUNDES XAVIER, matrícula 26.315-2, conforme notificação de resultado de avalia-ção médica, pelo suposto descumprimento dos requisitos do está-gio probatório, conforme prevê o Decreto 7.788/96.

RESUMO DE DECISÕES:
Processo Administrativo Disciplinar nº 007/05 – Determina aplicar ao servidor ADÃO ROGÉRIO LUCRÉCIO, matrícula 27.943-8, a penalidade de suspensão de 10 dias, de acordo com o que prevê o art. 144 da LC 21/95 e o desconto em folha de pagamento, dos vencimentos percebidos, referente ao período de 01/03 a 01/04/05, de acordo com o art. 49 da LC 21/95.

Joinville, 22 de julho de 2005
<div></div>
<div>LUIZ CLÁUDIO GUBERT</div> <div>Secretário de Administração e Gestão de Pessoas</div>

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 68/2005
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS CONFERÊNCIAS MUNICI-PAIS DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DE GESTÃO DO TRABA-LHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE JOINVILLE
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos Conselheiros presentes na LXXVI (76ª) Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 11 de julho de 2005, RESOLVE APROVAR a Nominata de Conselheiros da Comissão Organizadora das Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e de Gestão

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal
<div></div>
<div>ANTÔNIO CARLOS POLETINI</div> <div>Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão</div>

LEI Nº 5.264, de 22 de julho de 2005.

Autoriza o Município de Joinville a firmar convênio de cooperação técnico-administrativa com o Município de Araquari, visando o desenvolvimento de programas, planos e projetos de desenvolvi-mento urbano e rural.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convê-nio de cooperação técnico-administrativa com o Município de Araquari, visando o desenvolvimento de programas, planos e pro-jetos de desenvolvimento urbano e rural, nos termos do docu-mento em anexo.

Art. 2º A execução do presente Convênio por parte do Município de Joinville ficará a cargo da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal
<div></div>
<div>MURILO TEIXEIRA CARVALHO</div> <div>Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville</div>

Município de Joinville

Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 026/2005-SPOG.
Participes: o Município de Joinville e o Município de Araquari.
Objeto: cooperação técnico-administrativa entre as partes, para o desenvolvimento de Programas/Planos e Projetos de Desenvolvimento Urbano e Rural.
Vigência: a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um pra-zo de dois anos.
Local e data de assinatura: Joinville, 22 de julho de 2005.
Signatários: Marco Antônio Tebaldi, pelo Município de Joinville, e Alberto Natalino Miquelute, pelo Município de Araquari.

LEI Nº 5.266, de 22 de julho de 2005.

Acrescenta o art. 1º-A, à Lei nº 4.287, de 21 de dezembro de 2000, que cria áreas de estacionamento rotativo no Município de Joinville.
O Prefêito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 1º-A, à Lei nº 4.287/2000, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Entende-se por estacionamento rotativo o Programa voltado para a criação de vagas de estacionamento, pelo sistema de rotatividade de uso do espaço urbano, em áreas de grande demanda, gerada pelas atividades econômicas existentes de forma contínua ou de maneira predominante ao longo das vias que compõem a área abrangida pelo Programa.

Parágrafo único. Na expansão de novas áreas de estacionamento rotativo no Município será observado obrigatoriamente o critério estabelecido no "caput" deste artigo". (NR)

O prédio da Prefeitura Municipal de Joinville, em 1907, com o nome de Prefeitura Municipal de Santa Catarina.

Art. 2º O órgão competente do Município terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei, para re-visar as ruas atualmente enquadradas no sistema de estacionamen-to rotativo e excluir aquelas em desacordo ao estabelecido na pre-sente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<div></div>
<div>MARCO ANTÔNIO TEBALDI</div> <div>Prefeito Municipal</div>

Município de Joinville

Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 025/2005-SPOG.
Participes: o Município de Joinville e o Município de Araquari.
Objeto: cooperação técnico-administrativa para a organização dos serviços municipais de abastecimentos de água e esgotamento sanitário do Município de Araquari, podendo incluir a operação dos serviços integrados às malhas de distribuição de água e de esgotamento sanitário do Município de Joinville.
Vigência: a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um prazo de quatro anos.
Local e data de assina-tura: Joinville, 14 de julho de 2005.
Signatários: Marco Antônio Tebaldi, pelo Município de Joinville, e Álvaro Natalino Miquelute, pelo Município de Araquari.

DECRETOS

DECRETO Nº 12.486, de 30 de junho de 2005.

Dá nova redação às disposições do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, que trata da criação dos Comitês de Cidades Irmãs e de sua estrutura organizacional.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 68, IX, da Lei Orgânica do Município e com o artigo 12, I, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/98, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.674/02, que cria Comitês de Cidades Irmãs, passa a vigorar com a redação estabelecida pelo presente Decreto, na forma seguinte:

"Art.1º Ficam criados os Comitês de Cidades Irmãs, vinculados à Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Os Comitês têm por objetivos:

I – desenvolver relações de amizade entre Joinville e outras cidades do exterior;
II – criar oportunidades para os cidadãos de nossa cidade viven-ciarem as culturas de outros povos, mediante celebração de con-vênios específicos;
III – criar possibilidades para o desenvolvimento, implementação e fortalecimento de oportunidades econômicas e comerciais;
IV – possibilitar o diálogo e a troca de informações relacionadas com assuntos da administração pública, da saúde, da educação, do meio ambiente, da cultura e outros;
V – criar condições visando possibilitar encontros criativos de estudos e trabalhos;
VI – colaborar com organizações que têm os mesmos objetivos;
VII – organizar planos de trabalho anuais.

Art. 3º Os Comitês de Cidades Irmãs observarão o disposto nos acordos de cooperação mútua, firmados com as outras cidades.

Parágrafo Único. Haverá um comitê para cada Cidade Irmã.

Art. 4º Os Comitês de Cidades Irmãs serão compostos por mem-bros nomeados pelo Prefeito Municipal, representando segmen-tos da sociedade, vinculados preferencialmente ao país com o qual está sendo firmada a parceria de Cidades Irmãs.

O prédio da Prefeitura Municipal de Joinville, em 1907, com o nome de Prefeitura Municipal de Santa Catarina.

§ 1º O mandato dos membros componentes dos Comitês será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução sucessiva, mediante nova nomeação.

§ 2º O exercício da função de membro de um Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

§ 3º Os Comitês se reunirão mensalmente a fim de estabelecer o desenvolvimento dos trabalhos previstos no art. 2º.

§ 4º A falta a três reuniões, consecutiva ou não, resultará na substi-tuição do integrante que não tiver comparecido à reunião (ou reu-niões) convocada(s), mediante nomeação de novo integrante, nos termos do 'caput' deste artigo, e comunicação, por escrito, ao substituído.

Art. 5º Os Presidentes dos Comitês de Cidades Irmãs serão nomea-dos pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Os Comitês não se envolverão, direta ou indiretamente, com questões relacionadas à política, raça ou religião de cada país.

Art. 7º O Regimento Interno será desenvolvido pela Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico e aprovado pelos Comitês de Cidades Irmãs." (NR)

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
<div></div>
<div>MARCO ANTÔNIO TEBALDI</div> <div>Prefeito Municipal</div>
<div></div>
<div>ZENO FISCHER</div> <div>Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico</div>

DECRETO N.º 12.502, de 06 de julho de 2005.

(Republicado por incorreção na publicação na página 7 do Jornal do Município nº 586 do dia 8 de julho de 2005)
Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.
O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inci-so III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 35, § 2º, combinado com o artigo 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor MAURINO JOÃO FÜRTA-DO, matrícula n.º 6.289-9, ocupante do cargo de Agente Operacional I, lotado na Secretaria Regional do Itaum do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
<div></div>
<div>MARCO ANTÔNIO TEBALDI</div> <div>Prefeito Municipal</div>
<div></div>
<div>ATANÁSIO PEREIRA FILHO</div> <div>Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE</div>

DECRETO N.º 12.503, de 06 de julho de 2005

(Republicado por incorreção na publicação na página 7 do Jornal do Município nº 586 do dia 8 de julho de 2005)
Reverte aposentadoria e determina reingresso de servidor.
O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revertida de ofício, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n.º 21/95, a aposentadoria de MARILÉNA DA SIL-

Jornal do município

6 — **22 de julho** • Joinville • Ano 12 — N.º 588

Jornal do município

3 — **22 de julho** • Joinville • Ano 12 — N.º 588

Veira Cercal, em 2005

Veira Cercal, em 2005

Veira Cercal, em 2005

VEIRA CERCAL, matrícula n.º 7821-1, aposentada por tempo de contribuição com proventos proporcionais pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE em 06 de fevereiro de 2004, no cargo de provimento efetivo de Professora de _Série do Primeiro Grau, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Joinville.

Art. 2º O reingresso da servidora referida no art. 1º, ocorrerá a partir de 4 de julho de 2005, no mesmo cargo e carga horária de sua aposentadoria, na Secretaria de Educação do Município de Joinville.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 11.626, de 6 de fevereiro de 2004.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
ATANÁSIO PEREIRA FILHO Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO nº 12.514, de 20 de julho de 2005.

Promove exonerações.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995:
EXONERA, a pedido,

a partir de 06 de junho de 2005:
- Tatiane Regina Timm, matrícula nº 23.927-8, do cargo de Agente Administrativo III, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

a partir de 09 de junho de 2005:
- Karin Cristina Gomes, matrícula nº 32.317-1, do cargo de Fonoaudiólogo, da Secretaria de Educação;

a partir de 14 de junho de 2005:
- Paulo Eduardo de Paiva e Venturelli, matrícula nº 27.192-3, do cargo de Médico – Geral Comunitário, da Secretaria da Saúde;

a partir de 20 de junho de 2005:
- Margarida Schappo, matrícula nº 31.777-4, do cargo de Professor de 1º à 4º Série do 1º Grau, da Secretaria de Educação;

a partir de 21 de junho de 2005:
- Gilberto Pacheco de Oliveira, matrícula nº 32.349-2, do cargo de Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, da Secretaria Regional do Boehmerwald;

a partir de 22 de junho de 2005:
- Cristina Reghelin, matrícula nº 31.988-3, do cargo de Médico – Pediatra, da Secretaria da Saúde;
- Jeanete Marina de Oliveira Teixeira, matrícula nº 31.322-1, do cargo de Orientador Educacional, da Secretaria de Educação;

a partir de 24 de junho de 2005:
- José Carlos da Silva, matrícula nº 32.383-9, do cargo de Agente Administrativo IV-Auxiliar Escolar, da Secretaria de Educação;

a partir de 27 de junho de 2005:
- Michelle Baeta Zebal Candido Reis, matrícula nº 29.557-8, do cargo de Agente de Saúde I – Saúde Pública, da Secretaria da Saúde;

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal
LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Marco Antônio Tebaldi

Marco Antônio Tebaldi

Marco Antônio Tebaldi

DECRETO Nº 12.515, de 20 de julho de 2005.

Promove nomeação.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95,
NOMEIA, na Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS:

- Virgínia de Aratijo Ferraz, para o cargo de Gerente da Unidade de Aprendizagem, a partir de 11 de julho de 2005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
ALODIR ALVES DE CRISTO Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
--

DECRETO Nº 12.516, de 20 de julho de 2005.

Promove exoneração e nomeação.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95,
EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville:

- Celso Pomin Liberado, do cargo de Gerente da Unidade de Implantação e Pós-Ocupação, a partir de 21 de junho de 2005.

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville:

- José Emídio de Barros Filho, para o cargo de Gerente da Unidade de Implantação e Pós-Ocupação, a partir de 21 de junho de 2005.

- Celso Pomin Liberado, para o cargo de Diretor Executivo, a partir de 21 de junho de 2005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
MURILO TEIXEIRA CARVALHO Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.517, de 22 de julho de 2005.

Abre Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no Artigo 1º, da Lei 5.263 de 22 de julho de 2005,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.070.600,00 (vinte e dois milhões, setenta mil e seiscentos reais) para estabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CMARA DE VEREADORES
0103100021.001-023-4.4.90.00 Construção da Câmara de Vereadores de Joinville
RS 409.300,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
041220003.2.002-025-3.1.90.00 Apoio administrativo ao gabinete do prefeitoRS 800.000,00
041220003.2.002-030-3.3.90.00 Apoio administrativo ao gabinete

do prefeitoRS 500.000,00
02.03 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
041240003.2.091-048-3.1.90.00 Sistema de Controle Interno
RS 269.000,00

03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
041220006.2.006-066-4.4.90.00 Apoio administrativo ao gabinete
RS 61.000,00

05 - SECRETARIA DA FAZENDA
041220008.2.011-108-3.3.90.00 Apoio administrativo da secretaria
RS 2.709.300,00
288430010.0.001-136-3.2.90.00 Administração da Divida Interna
RS 4.199.000,00
288430010.0.001-141-4.6.90.00 Amortizações da Divida Interna
RS 3.749.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
123650012.2.014-221-3.1.90.00 Coordenação e manutenção do programa CEI S
RS 800.000,00
123060014.2.024-145-3.3.90.00 Programa Merenda Escolar
RS 500.000,00
123610016.2.364-185-3.3.50.00 Parceria técnica e/ou transferência de recursos financeiros
RS 20.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
154520022.2.036-286-3.3.90.00 Manutenção, gerenciamento , limpeza urbana e aterro sanitário
RS 7.000.000,00

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
154520044.2.048-351-3.3.90.00 Manutenção de Cemitérios Municipais
RS 16.000,00

17 - SECRETARIA REGIONAL ITAUM
151220050.2.059-435-3.1.90.00 Apoio administrativo a SRI
RS 187.000,00

18 - SECRETARIA REGIONAL DO BOEHMERWALDT
151220051.2.061-457-3.3.90.00 Apoio administrativo a SRB
RS 18.000,00

24 - SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO
151220137.2.073-548-3.3.90.00 Apoio administrativo a SRC
RS 22.000,00

27 - ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
131220060.2.085-597-3.1.90.00 Repasse a FUNDAÇÃO CULTURAL
RS 132.000,00
181220060.2.086-602-3.1.90.00 Repasse a FUNDEMARS
679.000,00

T O T A L.....
RS 22.070.600,00

Art. 2º . Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

01 – CMARA DE VEREADORES
010310001.2.001-011-3.1.90.00 Divulgação de atos especiais
RS 409.300,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
041220003.2.003-036-3.3.90.00 Divulgação de atos especiais
RS 1.200.000,00
02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
041220004.2.004-043-3.3.90.00 Apoio administrativo a PG.M.
RS 170.000,000
041220004.2.004-047-4.4.90.00 Apoio administrativo a PG.M.
RS 10.000,00

02.03 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
041240003.2.091-056-4.4.90.00 Sistema de Controle Interno
RS 20.000,00

03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
041220006.2.006-066-4.4.90.00 Apoio administrativo ao gabinete
RS 10.000,00

04 - SECR. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
041220007.1.002-067-4.4.90.00 Desapropriações e Inversões Financeiras
RS 6.400.000,00
041220007.2.007-073-3.1.30.00 Apoio administrativo a SARH
RS 60.000,00
041220007.2.007-083-3.3.90.00 Apoio administrativo a SARH
RS 5.000.000,00
041220007.2.007-089-4.4.90.00 Apoio administrativo a SARH
RS 81.000,00
151220027.2.031-102-4.4.90.00 Manutenção e aquisição de veiculos e equipamentos
RS 100.000,00

05 - SECRETARIA DA FAZENDA
041220008.2.011-113-4.4.90.00 Apoio administrativo da secretaria
RS 50.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
123610016.2.364-185-4.4.50.00 Parceria técnica e/ou transferência de recursos financeiros
RS 20.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
151220025.2.034-266-4.4.90.00 Apoio – Gerenciamento, administração e controle urbanístico
RS 300.000,00
154520022.2.036-287-4.4.90.00 Manutenção, gerenciamento , limpeza urbana e aterro sanitário
RS 200.000,00
154520028.2.038-288-3.3.90.00 Transporte Urbano
RS 300.000,00
154520028.2.038-289-4.4.90.00 Transporte Urbano
RS 200.000,00

09 - SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL
082440034.2.040-307-3.3.90.00 Programa de promoção social
RS 3.000.000,00
09 – SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL
082440034.2.040-317-4.4.90.00 Programa de promoção social
RS 500.000,00

10 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO
161220037.2.041-331-4.4.90.00 Apoio administrativo a SH
RS 20.000,00

11 - SECR. DA QUALIDADE, DESENVIMENTO E INTEGRAÇÃO
113330038.2.044-347-3.3.90.00 Qualidade local e regional
RS 100.000,00
113330039.2.043-348-3.3.90.00 Desenvolvimento local e regional
RS 40.000,00
113330041.2.045-349-3.3.90.00 Geração de emprego e renda
RS 20.000,00
113330042.2.046-350-3.3.90.00 Fomento a integração
RS 5.000,00

12 - SECRETARIA DE SANEAMENTO, ÁGUAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

181220045.2.047-365-3.1.90.00 Apoio administrativo a SAMA
RS 1.600.000,00
181220045.2.047-371-3.3.90.00 Apoio administrativo a SAMA
RS 365.300,00
181220045.2.047-378-4.4.90.00 Apoio administrativo a SAMA
RS 10.000,00
175120140.1.020-363-4.4.90.00 Sistema de abastecimento de água, esgoto e saneamento básico - SAMA
RS 1.500.000,00

13 - SECRETARIA REGIONAL IRIRIU
151220046.2.051-390-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRI

14 - SECRETARIA REGIONAL BOA VISTA
151220047.2.053-405-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRBV
RS 10.000,00

15 - SECRETARIA REGIONAL AVENTUREIRO
151220048.2.055-420-4.4.90.00 Apoio administrativo SRA
RS 10.000,00

16 - SECRETARIA REGIONAL COSTA E SILVA
151220049.2.057-433-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRCS
RS 10.000,00

17 - SECRETARIA REGIONAL ITAUM
151220050.2.059-447-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRI
RS 10.000,00

18 - SECRETARIA REGIONAL BOEHMERWALDT
151220051.2.061-463-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRB
RS 10.000,00

19 - SECRETARIA REGIONAL PARANAGUAMIRIM
151220052.2.063-478-4.4.90.00 Apoio administrativo a secretaria
RS 10.000,00

20 - SECRETARIA REGIONAL NOVA BRASILIA
151220053.2.065-494-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRNB
RS 10.000,00

21 - SECRETARIA REGIONAL VILA NOVA
151220054.2.067-509-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRVN
RS 10.000,00

22 - SECRETARIA REGIONAL COMASA
151220055.2.069-524-4.4.90.00 Apoio administrativo RS
10.000,00

23 - SECRETARIA REGIONAL JARDIM PARAISO
151220056.2.071-539-4.4.90.00 Apoio administrativo a SRP
RS 10.000,00

24 - SECRETARIA REGIONAL CENTRO
151220137.2.073-554-4.4.90.00 Apoio administrativo a Secretaria Centro
RS 10.000,00

25 - SECRETARIA DISTRITAL DE PIRABEIRABA
151220057.2.075-569-4.4.90.00 Apoio administrativo a SDP
RS 10.000,00
154510058.1.021-572-3.3.90.00 Obras de arte e galerias
RS 200.000,00
154510058.1.021-573-4.4.90.00 Obras de arte e galerias
RS 50.000,00

T O T A L.....
RS 22.070.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
ANTÔNIO CARLOS POLETINI Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO N.º 12.518, de 22 de julho de 2005.
Concede complementação de aposentadoria.
O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica complementada a aposentadoria, por tempo de contribuição, com base no artigo 3o da Emenda Constitucional 41/03 combinado com artigo 8º da Emenda Constitucional 20/98 e nos

termos do artigo 33, §3º da Lei Municipal n.º 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do servidor GERKES DE SELLOS ROCHA JUNIOR, matrícula 14.590-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 06 de junho de 2005, data da vacância do cargo, conforme Decreto no 12.485, de 30 de junho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
ATANÁSIO PEREIRA FILHO Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Marco Antônio Tebaldi

Marco Antônio Tebaldi

Marco Antônio Tebaldi

termos do artigo 33, §3º da Lei Municipal n.º 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do servidor GERKES DE SELLOS ROCHA JUNIOR, matrícula 14.590-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 06 de junho de 2005, data da vacância do cargo, conforme Decreto no 12.485, de 30 de junho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
ATANÁSIO PEREIRA FILHO Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 12.519, de 22 de julho de 2005.
Concede complementação de aposentadoria.
O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica complementada a aposentadoria, por tempo de contribuição, com base no artigo 3o da Emenda Constitucional 41/03 e nos termos dos artigos 34 e 78 da Lei Municipal n.º 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da servidora IRENE KOSTER BERNARDES, matrícula 11.910-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente – Agente Operacional I, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 1º de junho de 2005, data da vacância do cargo, conforme Decreto no 12.437, de 1º de junho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
ATANÁSIO PEREIRA FILHO Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
ATANÁSIO PEREIRA FILHO Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 025/2005

Designa Diretor que substituirá o Diretor Presidente da CONURB em seus impedimentos ou ausências eventuais e outras disposições.
O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Diretor Administrativo Financeiro da Companhia, ADALBERTO WERNER, brasileiro, casado, advogado, RG 629.460-PR, CPF nº 009.119.170-04, domiciliado em Joinville/SC, onde reside na Rua Presidente Café Filho, 234, Bairro América, para fins de substituição do Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências eventuais, nos termos do artigo 25 e 34, inciso V, do Estatuto Social.

Art. 2º - Nos impedimentos e ausências eventuais do Diretor Presidente, nos atos em que se fizer necessária a assinatura do Diretor Presidente e de outro Diretor, tais como atos que resultem responsabilidade para a Companhia ou exoneração de responsabilidade de terceiros para com a Companhia (art. 32, parágrafo

Jornal do município

4 — 22 de julho • Joinville • Ano 12 — N° 588

Jornal do município

5 — 22 de julho • Joinville • Ano 12 — N° 588